



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2018.

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR MÊS**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**, cuja Prefeitura se localiza na Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, torna público que, no dia **02/04/2018, às 14:00 (quatorze) horas** serão recebidos e abertos os envelopes com a documentação e propostas relativas à **Licitação nº 19/2018**, regido pelas Leis Nº 8.666/93 e por este Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**, conforme as normas, especificações e demais condições constantes deste instrumento convocatório adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

A presente licitação na modalidade Tomada de Preços de âmbito nacional tem por fundamento o art. 30, V da Constituição Federal e será regida pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.987, de 13 de abril de 1995.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Sede deste Município, sito à Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, São Bonifácio, SC.

Data: 02/04/2018

Horário de Credenciamento: 14:00 horas

Recebimento das Propostas até as: 14:15 horas

Abertura das Propostas: 14:30 horas

LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTO, ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO.

Os interessados ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimento relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário:

Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

Horário: 12 (doze) às 18:00 horas.

Telefones: (048) 3252- 0111 ou 3252-0112.



1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto deste Processo de Licitação a prestação de serviços por pessoa física/jurídica, com graduação em nutrição para nas unidades de ensino deste município, durante 10 horas semanais, cujo valor mensal máximo será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

2 - DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados, no seu objeto, pessoa física ou jurídica.

2.2 - Não podem participar desta licitação os interessados que:

2.2.1 - Tiverem contratos rescindidos pelo Município;

2.2.2 - Tiverem seus cadastros cancelados;

2.2.3 - Tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com o Município, enquanto durar o impedimento.

2.2.4 - Tenham seus cadastros suspensos.

2.2.5 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar desta licitação os interessados: devem apresentar em envelopes fechados, quando couber, os seguintes documentos:

2.3.1 - Cédula de identidade, se pessoa física;

2.3.2 - Registro comercial, se empresa individual;

2.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

2.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, no Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

2.3.5 - Prova de inscrição no CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);

2.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio;

2.3.7 - Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;

2.3.8 - Prova de regularidade de situação com o FGTS de pessoa jurídica e de declaração de inexistência de débito firmado por pessoa física;

2.3.9 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.3.10 - Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa.

2.3.11 - Certificado de Registro Cadastral, emitido por este Município;



2.3.12 - Declaração de que nenhum dos sócios das empresas licitantes ocupem cargos políticos em nenhuma das esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal) conforme artigo 54 da Constituição Federal. nos termos do modelo constante no **ANEXO III**.

2.3.13 - Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. **ANEXO II**.

2.3.14 – Apresentar Diploma de Graduação de nível superior com Bacharelado em Nutrição e Carteira do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN

2.3.15 - Os documentos poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão, mediante a apresentação dos originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.4 - HABILITAÇÃO

Para habilitar-se a esta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope fechado no que couber, os documentos exigidos no item 2.3 deste Edital.

3 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

O município poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, caso o licitante vencedor não esteja cumprindo com as normas estabelecidas no presente edital.

4 - LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTO, ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1 - Os interessados ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimento relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário:

Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

Horário: 12 (doze) às 18:00 horas.

Telefones: (048) 3252- 0111 ou 3252-0112.

5 - PRAZO

5.1 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o do vencimento.

5.2 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.



5.3 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - O prazo de vigência do Contrato é até **31/12/2018** contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

6 - OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas pela COMISSÃO com registro em ata.

7 - PROPOSTAS

7.1 - A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope "II" sem emendas ou rasura apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, (letra legível), (**modelo anexo IV**) contendo ainda os itens abaixo relacionados:

- 7.1.1 - Digitada ou datilografada em língua portuguesa;
- 7.1.2 - Sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- 7.1.3 – Datada e com identificação do local da permissão na qual deseja apresentar proposta;
- 7.1.4 - Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada;
- 7.1.5 - Em envelope fechado e identificado, na forma do item 8.4;
- 7.1.6 – Serão desclassificados as propostas inferiores ao valor mínimo estipulado;

8 - REUNIÃO DE LICITAÇÃO

8.1 - Na data, horário e endereço, abaixo especificados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação e, se houver possibilidade, dos que contêm a proposta.

HORÁRIO E DATA: 02/04/2018 - às 14:00 (quatorze) horas

ENDEREÇO: Avenida 29 de Dezembro, nº12, Centro, São Bonifácio.

8.2 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

8.3 - Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

8.4 - A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa ou pessoa física)
Ao
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa ou pessoa física)

8.5 - A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

- 8.5.1 - Abertura da reunião;
- 8.5.2 - Credenciamento dos licitantes presentes;
- 8.5.3 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;
- 8.5.4 - Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;
- 8.5.5 - Apreciação dos documentos;
- 8.5.6 - Devolução dos envelopes contendo as propostas fechadas aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;
- 8.5.7 - Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;
- 8.5.8 - Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;
- 8.5.9 - A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas será realizada em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;
- 8.5.10 - As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.6 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar da habilitação ou da proposta.

8.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9 - JULGAMENTO

9.1 - Será vencedora a proposta que apresentar o menor preço por mês.

9.2 - No caso de empate entre propostas a classificação ser fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.3 – Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta.

10 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE



10.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após execução dos serviços e emissão da nota fiscal.

11 - SANÇÕES

Á licitante que deixar de cumprir o disposto neste Edital, na proposta ou no contrato ficará sujeita à seguinte penalidade: multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta.

12 - DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto desta licitação será autorizado, no ato da assinatura do contrato.

13 - DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pela Prefeitura ou Comissão Permanente de Licitação, caberá:

13.1 - Recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, nos casos de:

- 13.1.1 - habilitação ou inabilitação do licitante;
- 13.1.2 - julgamento das propostas;
- 13.1.3 - anulação ou revogação da licitação;
- 13.1.4 - indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 13.1.5 - rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusula contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 13.1.6 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2 - Representação no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico.

13.3 - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, nos casos previstos na Lei Nº 8666 de 21/06/93, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

13.4 - A intimação dos atos referidos no item 13.1, sub-itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.5, exceto os relativos a advertência e multa de mora, e no item 13.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para casos dos itens 13.1.1 e 13.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotado a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

13.5 - O recurso previsto nos sub-itens 13.1.1 e 13.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade, justificadamente e presentes razões de interesse público atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de cinco dias úteis.



13.7 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.8 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14 - ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Anexo III – Modelo de Declaração de que nenhum dos sócios da empresa licitante ocupam cargos políticos;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.

São Bonifácio, 15 de Março de 2018.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2018.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2018

CONTRATO N º 00/2018

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida 29 de Dezembro n º 12, inscrita no CGC/MF 82892340/0001-39, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Ricardo de Souza Carvalho**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, brasileiro(a), casado(a), portador do CPF n º, RG n º – SSP/SC, residente e domiciliado a, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO**, em decorrência do processo de licitação n º xx/2018 – **TOMADA DE PREÇOS 002/2018**, homologado em .../.../2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n º 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, ao edital antes citado, à Proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – É objeto do presente contrato a contratação de

1.2 – O contratado declara possuir condições de executar o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas vigentes.

1.3 – Os serviços deverão ser executados junto a

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Normas e Especificações da ABNT, Proposta da Contratada, **TOMADA DE PREÇOS 002/2018**, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de prestação de serviços, com jornada de trabalho

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1 - O preço unitário e total a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$
(.....), por mês.

4.2 – Os pagamentos ocorrerão sempre até o décimo (10º.) dia após a execução dos serviços e acompanhado da respectiva nota fiscal, descontados dos valores de INSS, IRRF e ISS, se for o caso.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de valor ou correção monetária.

4.4 – O preço do pagamento será o constante no item 4.1, deste instrumento.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO

5.1 – No ato do término dos pagamentos à contratada, oriunda deste contrato, o Município, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à contratada.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

.....

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência é até o dia de de

7.2 – O início da vigência do presente instrumento é .../.../.....

7.3 – O presente contrato pode ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações



e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de dois (02) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

O CONTRATADO se obriga a:

9.1 – Pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

9.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.3 – Assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

Neste contrato, é conferido ao Município as prerrogativas de:

10.1 – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades dos interesses públicos, respeitados os direitos da contratada;

10.2 – Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula 12;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

11.1 – Unilateralmente, pelo Município;

11.1.1 – Quando houver modificações, para melhor adequação aos seus objetivos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:



12.1 – De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo de processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para o Município.

12.2 – Por ato unilateral e escrito do Município, desde que motivado e assegurado o contraditório, ampla defesa e precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

12.2.1 – O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais;

12.2.2 – O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais;

12.2.3 - Razões de interesse público, invocadas pelo Município, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

12.2.4 – A ocorrência, invocada pelo Município, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

12.3 – Por ato da Contratada, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório, ampla defesa e quando o Município:

12.3.1 – Não cumprir cláusulas deste contrato;

12.3.2 – Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

12.3.3 – Alegar razão, de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exarado no processo licitatório;

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

13.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2 – A nulidade não exonera o Município do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada; e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contando que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao Município promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Ao contratado cabe:

14.1 – Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:



14.1.1 – Rescisão de contrato pelo Município, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.2 – Aplicação pelo Município das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2 – Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

14.3 – A intimação, na hipótese do item 14.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial; nos demais casos, pessoalmente.

14.4 – O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

14.5 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 – Nenhum prazo, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao contratado.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO PREGÃO

Este contrato vincula as partes á **TOMADA DE PREÇOS 002/2018**

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei n ° 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordados e ajustados, MUNICÍPIO E CONTRATADO assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

São Bonifácio, de de 2 018.



Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

.....

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2018.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2018

MODELO DECLARAÇÃO TRABALHO MENORES
(de preferência em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

....., pessoa/empresa com sede no Município de,
Estado de Santa Catarina, na Rua, inscrita no CNPJ/CPF pelo nº
....., neste ato representada por, **DECLARA** sob as
penas da Lei, e para fins de participação em Processo de Licitação perante o MUNICÍPIO DE
SÃO BOINFÁCIO, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, que cumpre e continuará
cumprindo, durante todo o período da contratação se for vencedora na licitação, ao disposto no
inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

São Bonifácio, ---- de ----- de 2018.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.



ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2018.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2018

DECLARAÇÃO

Empresa/Pessoa:, inscrito no CNPJ/CPF n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do
CPF....., DECLARA, que nenhum dos sócios da empresa licitante ocupam
cargo político em nenhuma das esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal) conforme
artigo 54 da Constituição Federal.

São Bonifácio, ---- de ----- de 2018.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.



ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2018.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2018

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA/PESSOA: _____ CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO COMPLETO: RUA: _____ Nº.: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: _____

() Apresentamos nossa proposta para o objeto contratação de profissional graduado em Nutrição em conformidade com o estabelecido no Edital de Concorrência nº. 02/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

O valor da proposta: R\$

São Bonifácio, ---- de ----- de 2018.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.